**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEMRua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: 0000091-04.2024.8.26.0373
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Apuração de haveres
Exequente: Andre Luis dos Santos
Executado: Clesio Casarini e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carina Roselino Biagi

Vistos.

Necessária a **realização de prova pericial**, a fim de se apurar os haveres da sociedade ALLIANÇA FERRAGENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA., conforme determinado na sentença proferida.

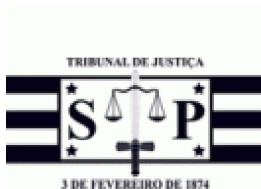
Tratando-se de perícia necessária à defesa dos interesses de parte beneficiária da gratuidade processual, bem como, considerando os parâmetros indicados na tabela de honorários periciais, anexa à Resolução nº 910/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a especialidade de ciências contábeis/econômicas/atuariais, na hipótese de dissolução e liquidação de sociedade (item 04), **arbitro os honorários em 50 (cinquenta) UFESPs**, e nomeio VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.(e-mail ivan@vtladm.com.br), para a realização da tarefa.

Ressalto que o valor fixado é condizente à complexidade da matéria, a especialização do profissional, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, (art. 2º, da Resolução nº 910/2023)

Providencie a serventia a intimação do perito por e-mail para que manifeste concordância com a nomeação, fornecendo-se senha para acesso ao processo eletrônico.

Observe o perito que se trata de perícia a ser custeada nos moldes do convênio da assistência judiciária gratuita.

Havendo concordância, deverá aguardar futura comunicação para início dos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEMRua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

trabalhos.

Caso ocorra concordância, oficie-se à Defensoria Pública requisitando a reserva de honorários.

O laudo pericial deverá ser entregue em cartório no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos.

As partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone e e-mail para contato do respectivo assistente) e formular quesitos.

A parte que formular quesito cuja resposta implique em trabalho excessivamente oneroso, deverá se responsabilizar pelo pagamento dos honorários correspondentes ao quesito, sob pena de indeferimento, mesmo que seja beneficiária de justiça gratuita, na medida em que o direito de acesso à Justiça não deve ser confundido com situações de abuso de direito.

Depois de realizada a reserva de honorários, comunique-se o perito para que dê início aos trabalhos.

Apresentado o laudo:

(a) oficie-se à Defensoria Pública solicitando a liberação dos honorários em favor do perito; e

(b) intemem-se as partes para que no prazo comum de 15 (quinze) dias manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação de seus pareceres técnicos.

Sirva-se esta decisão assinada como ofício de comunicação ao perito.

Int.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**